



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Ato nº 05/2003, de 10 de janeiro de 2003

Regulamenta o uso dos veículos da Câmara Municipal, as despesas de viagem e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DETERMINA:

Art. 1º - Fica à disposição dos Senhores Vereadores 02 (dois) veículos e respectivos motoristas, para uso nas cidades de Votorantim e Sorocaba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Cada Vereador poderá utilizar o veículo duas vezes por mês, para se deslocar à Capital ou para outro Município do Estado de São Paulo, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Parágrafo único - Se houver necessidade, devidamente justificada de usar o veículo por mais vezes, o caso será analisado pelo Secretário Geral da Câmara.

Art. 3º - A utilização dos veículos da Câmara Municipal deverá ser agendada junto ao Secretário do Presidente, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, especificando os motivos.

§ 1º - Os motivos deverão ser de ordem pública, vedado o uso para tratar de assuntos particulares.

§ 2º - O Secretário do Presidente coordenará o uso dos veículos, de forma que tenham os Senhores Vereadores, atendimento equitativo.

Art. 4º - As despesas de viagem somente serão reembolsadas quando se referir diretamente aos interesses da Câmara Municipal, e com a **aprovação prévia do Presidente ou da Mesa Diretora**.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente o Ato n.º 10/02**.

Câmara Municipal de Votorantim, em 10 de janeiro de 2003

JOMAR TELES PROCÓPIO
Presidente

JAIRO DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO DE SOUZA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

LÁZARO DE GÓES VIEIRA
Secretário Geral